DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de ITABUNA



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA										
PORTARIAS .	 									





PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.519

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, e, ainda, amparado no que dispõe o art.30, da Lei Municipal nº 2.525, de 28 de dezembro de 2020, .

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor municipal efetivo LEANDRO CANCEGLIERI BREGENSK, Analista Administrativo, Matrícula nº007.268-01, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Controle Interno, da Estrutura Administrativa da Controladoria-Geral do Município;

Paragráfo único- O servidor municipal referido nos termos do disposto no "caput" deste artigo, receberá, durante o período que estiver exercendo as funções do cargo para qual ora designado, valor correspondente ao Símbolo FG-3 (50%), na forma de gratificação, calculado sobre o salário-base da sua função de origem - Analista Administrativo, do Quadro de Servidores Efetivos deste Município.

Art.2º- Os efeitos do disposto nesta Portaria retroagem a 1º de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 11 de fevereiro de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR Secretário de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.520

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna — LOMI, e, ainda, amparado no que dispõe o art.30, da Lei Municipal nº 2.525, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora municipal efetiva MARLY CERQUEIRA DIAS, Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 008.261-01, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Auditoria, da Estrutura Administrativa da Controladoria-Geral do Município;

Paragráfo único- A servidora municipal referida nos termos do disposto no "caput" deste artigo, receberá, durante o período que estiver exercendo as funções do cargo para qual ora designada, valor correspondente ao Símbolo FG-1(100 %) na forma de gratificação, calculado sobre o salário-base da sua função de origem — Agente de Serviços Gerais, do Quadro de Servidores Efetivos deste Município.

Art.2º- Os efeitos do disposto nesta Portaria retroagem a 1º de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 11 de fevereiro de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeito

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 - Centro Administrativo Municipal Firmino Alves - São Caetano







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 9.534

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Municipio de Itabuna – LOMI e, ainda, amparado no que dispõem a Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019 e o art.30, da Lei Municipal nº 2.525, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida à servidora municipal efetiva LUCIENE MARIA DO NASCIMENTO, FUNÇÃO GRATIFICADA, Símbolo FG-1, equivalente a 100% (cem por cento);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 17 de fevereiro de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeito

JOSUÉ DE SQUZA BRANDÃO JÚNIOR Secretário de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 - Centro Administrativo Municipal Firmino Alves - São Caetano







PORTARIA N° 04/2021 - SETTRAN

Ementa: Define o Prazo e Modo de Cadastramento das Motos que trabalham como "Deliverys" no Município de Itabuna-Ba.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, /c o Decreto Municipal N° 13.963/2021,

CONSIDERANDO o aumento do número de casos da COVID-19 e os consequentes Decretos Estadual e Municipal determinando o toque de recolher no município de Itabuna;

CONSIDERANDO que os efeitos dos decretos do toque de recolher só se aplicam as Motos que trabalham como "Deliverys" após as 22h00minh;

CONSIDERANDO a necessidade de cadastramento desta categoria para efetiva fiscalização do poder público sobre o cumprimento dos decretos.

RESOLVE:

- Art. 1º Ficam os estabelecimentos do comércio de Itabuna convocados para cadastrarem seus respectivos entregadores, junto a Diretoria de Transportes desta secretaria, até o dia 01 de março de 2021.
- Art. 2º No prazo que se trata o artigo anterior, as empresas interessadas deverão enviar para a SETTRAN, por meio do número de WHATSAPP presente no Anexo I desta portaria, o nome completo e número telefônico dos respectivos entregadores.
- Art. 3º Oportunamente, os entregadores serão convocados, no dia e horário agendado pela SETTRAN, para vistoria dos veículos e apresentação da documentação relacionada no Anexo I desta portaria.
- Art. 4º Os entregadores que apresentarem a documentação solicitada e forem aprovados na vistoria, receberão de imediato o protocolo de cadastramento.



Rua Jorge Amado, s/n, bairro Lomanto – 3214-7768 - CEP: 45.601-130 e-mail: settran.itabuna@hotmail.com









PORTARIA N° 04/2021 - SETTRAN

Parágrafo único — Os entregadores que apresentarem documentação incompleta ou forem reprovados na vistoria terão um prazo de 04 (quatro) dias para regularizar as pendências.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, em 25 de Fevereiro de 2021.

THALES RODRIGUES DA SILVA Secretário de Transporte e Trânsito

> Thales Rodrigues da Silva Sec. de Trasporte e Trânsito Matricula: 17371-01



Rua Jorge Amado, s/n, bairro Lomanto – 3214-7768 - CEP: 45.601-130 e-mail: settran.itabuna@hotmail.com







PORTARIA N° 04/2021 - SETTRAN

ANEXO

As empresas interessadas no cadastramento de seus entregadores deverão enviar uma lista com nome e contato telefônico do entregador para o número de *WHATSAPP*: (73) 98114-2154.

- Lista de documentos a serem apresentados, pelo entregador, na SETTRAN, no dia e horário agendados:
 - a) Alvará de funcionamento da empresa, cooperativa, associação a que estiver vinculado;
 - b) Carteira Nacional de Habilitação;
 - c) 01 foto 3x4;
 - d) Comprovante de endereço;
 - e) Título de Eleitor com quitação eleitoral da última eleição;
 - f) Documento do Veículo CRLV;
 - g) Certidão negativa de Antecedentes Criminais;
 - h) Nada consta da Carteira Nacional de Habilitação.

<u>OBS:</u> Com exceção dos itens c), g) e h), os demais documentos deverão ser apresentados em cópia reprográfica.

- 2. Itens que serão avaliados na vistoria:
 - a) Retrovisores;
 - b) Escapamentos;
 - c) Placa policial em condições de uso e visualização;
 - d) Sistema de sinalização;
 - e) Pneus.

SETTRAN

Rua Jorge Amado, s/n, bairro Lomanto – 3214-7768 - CEP: 45.601-130 e-mail: settran.itabuna@hotmail.com

